



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. - PREÂMBULO**

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, localizada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, faz saber que, **às 10:00 (dez) horas do dia 12 de junho de 2017**, através da sua Pregoeira, receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, situada no 2°. Andar, sala de Licitações no Edifício-Sede, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número **020/2017**;

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme o **Processo n°. 3867/2017**.

1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n°. 4.550 de 08 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 10:00(dez) horas do dia 12 de junho de 2017**.

1.5 – O edital poderá ser retirado na íntegra e consultados na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, 2º Andar, Subsecretaria de Licitações, no horário de 08:30 às 17:30 horas de segunda a sexta feira, exceto aos feriados, em conformidade com o aviso de publicidade, nos termos do Artigo n° 14 do Decreto 4.550/2006.

**2. - OBJETO**

2.1 – Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de construção para obras de manutenção de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital.

2.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3. - ESPECIFICAÇÕES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. – Os materiais deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

**4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas neste edital.

**5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6 - PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**7. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. – O valor total estimado pela Administração para o atendimento do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.322.920,00 ( Dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte reais)** conforme o **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste Edital.

**8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho

Elemento de Despesa

Fonte



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

07.004.17.512.0113.2223

33.90.30.99

01 – Recursos Próprios

## **9. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. – A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

9.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ n°. 29.138.336/0001-05 e endereçados à Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

9.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de São João de Meriti**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

9.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5. – Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela Contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo;

9.6. – Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## **10. – REAJUSTAMENTO**

10.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. – A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**11.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:**

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL n° . 020/2017**

**11.1.2. - No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL n° . 020/2017**

**11.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

**A/C da Pregoeira**

Av. Presidente Lincoln n° . 899, 2º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ,

11.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° . 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal n° . 4.550 de 08 de novembro de 2006;

11.3. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

11.4. – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.5. – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

11.6. – Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, **também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.** Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

11.7. – Abertos os envelopes da(s) 1ª(s) classificada(s) no(s) preço(s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

## **12.- CREDENCIAMENTO**

12.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento**) que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.1.1. - Entende-se por documento credencial:

**a. Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b. Procuração ou documento equivalente (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

12.1.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.2. - Os documentos mencionados nos itens 12.1 e 11.2 deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

12.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

12.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 12.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**12.6. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais**

12.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VII**).

**12.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPLMS ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa autenticação em cartório.**

**13. – DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1. – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

13.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

13.2. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

13.2.1. – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de São João de Meriti**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.3. – Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.4.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

13.4.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

13.4.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

13.4.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

#### **14. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 11.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

14.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

14.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 12, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

14.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

14.4. – Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

14.5. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 14.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.6. - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 14.3 a 14.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

14.7. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

14.8. - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

14.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

14.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

14.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;

14.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

14.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

14.15. - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

14.15.1 – A (s) Empresa (s) vencedoras deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com o seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

14.16.- Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração  
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 15 deste edital**, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

14.17. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

14.18. - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

14.19. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

14.20. - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

**14.21. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual**

14.21.1 – a microempresa, a empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3° do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;

14.21.2 – não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15. – DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**15.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1.1 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

15.1.2 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

15.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.**

**15.2. - REGULARIDADE FISCAL**

15.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

15.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**a-** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria n° 358 de 05 de Setembro de 2014, alterada pela Portaria n° 443 de 17/10/2014.

**b-** A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração  
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**c** - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do Órgão da Contratante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

**d** - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

15.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.2.4 – Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

### **15.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.3.1 – Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como o cumprimento dos prazos de entrega.

15.3.2 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **15.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

15.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.**

**As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial devendo apresentar as demonstrações contábeis com resultado do exercício, conforme**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**orientações da Resolução n° 1418/2012 do CFC, desde que firmada por profissional habilitado, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.**

15.4.1.1 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial do ano-base **2016**.

15.4.2 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo (s) distribuidor (es) da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

15.4.3 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

### **15.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

15.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n°. 4.358/02;

### **15.6. – REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO**

15.6.1 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST).

### **15.7 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

15.7.1 - Serão aceitos apenas o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços -CPLMS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD** deste Município de São João de Meriti dentro do prazo de validade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração  
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAÇÃO PRESENCIAL n° 020/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.7.2. - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, descrito no item 15.7.1 **poderão** ser apresentados **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme itens 15.1 e 15.2 do presente edital;

15.7.3. - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

15.7.4. – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as **certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

15.7.5. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.7.6. - **Não será admitida a participação de empresas:**

15.7 a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

15.7 b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de São João de Meriti;

15.7 c) em consórcio ou grupo de empresas.

**15.8 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

15.8.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.9 – DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.9.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste Edital.

**16. – DOS RECURSOS**

16.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

16.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, localizado no térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.5. – Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Secretaria Municipal de Administração que encaminhará a pregoeira, que no prazo de até 1 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

16.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 – A Administração convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO nº 3867/2017 – PREGAÇÃO PRESENCIAL nº 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2.2 – Para assinatura da ata de registro de preços e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços e nota de empenho de despesa, quando esta vier a substituir o instrumento de contrato.

17.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18 – CONTRATO**

18.1. – O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, excetuando-se os casos de obrigatoriedade previstos no artigo 62 da Lei nº 8666/93.

18.2 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista no artigo 62 da Lei nº 8666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

18.3 – Nos casos em que houver a lavratura de contrato o prazo será de 12 (**Doze**) meses, corridos a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.4. – Uma vez homologado a lavratura do contrato, a Procuradoria Geral do Município convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.5 – É facultado a Secretaria Municipal de Administração, quando a adjudicatária não assinar o Contrato, ou outro instrumento que o substitua, no prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

18.6. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.7 – Atendida a conveniência administrativa fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessários, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.8 – Em caso de contrato o valor a ser atribuído será do respectivo empenho da solicitação, proveniente do montante da Ata de Registro de Preço resultante da (s) proposta (s) vencedora (s).

## **19. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)**

19.1.1. – Atender o objeto do presente Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

19.1.2. – Proceder à entrega dos materiais objeto desta aquisição, dentro das condições descritas pelo termo de referência.

19.1.3. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de São João de Meriti**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

### **19.2. - DA CONTRATANTE**

19.2.1.- Durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos**, pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo vínculo, com designação em portarias próprias, ao quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato.

## **20. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/02, no Decreto Municipal n° 4.550 de 08 de novembro de 2006, em especial, as seguintes sanções:

20.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

20.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

20.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município de São João de Meriti** aplique as demais sanções legais cabíveis;

20.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93;

20.1.5.– A(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua(s) proposta(s) não retirar(em) o empenho, deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar(em) ou fraudar(em) na execução do objeto licitado, comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, poderá(ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02, ser(em) impedido(s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **21. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

21.1. - Os Objetos licitados deverão ser entregues na **Av. Presidente Kennedy s/nº, Vila Jurandir – Fábrica de Manilhas – São João e Meriti / RJ e/ou outros locais/áreas municipais, determinadas pela secretaria , atendendo a demanda e otimização dos serviços a serem executados**, no período compreendido entre 09:00 e 16:00 hs, de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados nacionais, estaduais e do Município de São João de Meriti.

## **22. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO nº 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. - Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos**, bem como pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato ou o equivalente, que informará ao fiscal designado, para que proceda o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

22.2. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **3867/2017** em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de São João de Meriti** ou modificação deste instrumento.

22.3. - As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.4. – A(s) **CONTRATADA** deverá (ao) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

22.5. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de São João de Meriti** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução (ões) contratual(contratuais) em causa não implicará(ão) em co-responsabilidade do **Município de São João de Meriti** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de São João de Meriti**, dos prejuízos apurados e imputados às falhas dos materiais entregues.

**23. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

23.1. – Anexo I – Termo de Referência;

23.2. – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

23.3. – Anexo III – Planilha Orçamentária;

23.4. – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

23.5. – Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

23.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
23.8. – Anexo VIII – Modelo de declaração com informações para assinatura do contrato  
23.9. – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço  
23.10. – Anexo IX – Minuta de Contrato.

**24. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

24.1. - **Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas**, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, 2° andar, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

24.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DE MERITI**, localizado no andar térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ; das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

24.2.1. - Caberá a pregoeira responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

24.3. - **As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;**

24.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

24.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.6. - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

24.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666/93;

24.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

24.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n°. 8.666/93.

24.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.10. - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

24.11. - Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de São João de Meriti, RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12. - Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de São João de Meriti, RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Meriti, 30 de maio de 2017.

**Raquel Basílio de Oliveira**  
- Pregoeira -



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição necessária de materiais de construção diversos, para execução de obras de construção, pavimentação, manutenção/conservação em próprios, praças, vias e logradouros públicos do Município.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**PRAZO DE FORNECIMENTO**

- O prazo inicial de fornecimento será de 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela secretaria requisitante.
- A solicitação de cada produto deverá atender aos quantitativos mínimos e máximos fixados neste termo.
- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

**LOCAL DE ENTREGA**

- A entrega deverá ser realizada na Av. Presidente Kennedy s/ n.º - Vila Jurandir – Fábrica de Manilhas – Tel. 2651-2998
- Outros locais/áreas municipais, determinadas pela secretaria, atendendo a demanda e otimização dos serviços a serem executados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Assinar o contrato, manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Fornecer os materiais nos locais previstos neste termo;
- Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da secretaria requisitante;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidores especialmente designados pela secretaria requisitante e o gerenciamento a *Superintendência de Licitações e Contratos*, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- Materiais de Construção, para execução de diversas obras de manutenção e conservação de logradouros e outros próprios municipais em geral.
- Entregar os materiais sempre de acordo com as solicitações feitas pela secretaria requisitante, para atender as condições de uso e do depósito.
- Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso.

São João de Meriti, 27 de março de 2017.

*Antonio Jose Raymundo Sobrinho*  
 Secretário de Obras e Serviços Públicos  
 Mat.99.628



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA – ANEXO II**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial conforme abaixo:

**OBJETO:- 2.1 – Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital**

RAZÃO  
SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCR. NO  
CNPJ:

TELEFONE:

INSCR.  
ESTADUAL:

FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT MÍNIMA	QT MÁXIMA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL MÍNIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
01	AREIA LAVADA	M <sup>3</sup>	2.500	5.000			
02	PÓ DE PEDRA	M <sup>3</sup>	4.000	8.000			
03	PEDRA 0	M <sup>3</sup>	4.000	8.000			
04	PEDRA 1	M <sup>3</sup>	3.000	6.000			
05	BRITA CORRIDA	M <sup>3</sup>	6.000	12.000			





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>TOTAIS ESTIMADO</b>		
------------------------	--	--

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

Assinatura do representante legal da empresa  
 (com firma reconhecida<sup>1</sup>)

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT MÍNIMA	QT MÁXIMA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL MÍNIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
01	AREIA LAVADA	M <sup>3</sup>	2.500	5.000	51,00	127.500,00	255.000,00
02	PÓ DE PEDRA	M <sup>3</sup>	4.000	8.000	48,36	193.440,00	386.880,00
03	PEDRA 0	M <sup>3</sup>	4.000	8.000	76,06	304.240,00	608.480,00
04	PEDRA 1	M <sup>3</sup>	3.000	6.000	73,16	219.480,00	438.960,00
05	BRITA CORRIDA	M <sup>3</sup>	6.000	12.000	52,80	316.800,00	633.600,00
TOTAIS ESTIMADO						1.161.460,00	2.322.920,00

<sup>1</sup> O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(timbrado da empresa)



São João de Meriti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ref.: Pregão Presencial n° xxxx/2017.

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na sessão pública do Pregão Presencial n° 0\_\_\_/2017, autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(com firma reconhecida<sup>2</sup>)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° xxxx/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida<sup>3</sup>)

(representante legal)

<sup>2</sup> O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.

<sup>3</sup> O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxx/2017

\_\_\_\_\_, com sede na  
 (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu  
 (endereço)

representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n°. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n°. 0\_\_\_/2017 da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(com firma reconhecida<sup>4</sup>)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxxx/2017

\_\_\_\_\_, com sede na  
 \_\_\_\_\_,  
 (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu  
 \_\_\_\_\_,  
 (endereço)

representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida<sup>5</sup>)

<sup>4</sup> O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.

<sup>5</sup> O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO nº 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa**

**ANEXO VIII**

**Declaração em papel timbrado da empresa contendo informações para assinatura do contrato**

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_  
 Nº do telefone: \_\_\_\_\_ ; fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Dados do autorizado para assinatura do contrato**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Função do autorizado na empresa: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_ data emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Residência: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-mail do autorizado para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Munic sede, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa  
 (com firma reconhecida<sup>6</sup>)

<sup>6</sup> O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG/CPF: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, CNPJ ° 29.138.336/0001-05, através de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, conforme \_ª alteração contratual (fls. \_\_\_\_\_ do PA), denominada DETENTORA, **resolvem**, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013....., bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2017, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de materiais de construção para obras de manutenção, **a fim de atender às necessidades da Secretaria requisitante**, pelo menor preço unitário ofertado referente os itens xxx, xxx, xxx, xxx, xxx, xxx e xxx, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
<b>Valor Total da Ata</b>				

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para obras de manutenção, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São João de Meriti a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 10(dez) dias corridos contados a partir do documento de requisição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Administração verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

O pagamento será efetuado pela Contratante até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS**

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São João de Meriti

Empresa detentora

SÃO JOÃO DE MERITI



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**PROCESSO n° 3867/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 020/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

